



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 021/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Onde lê-se:

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1.1.8 A CONTRATADA deverá fornecer um mínimo de 8(oito) IPs válidos públicos (mesmos IPs utilizados atualmente pela CONTRATANTE) com possibilidade de expansão para até 16 (dezesesseis) IPs, mediante solicitação da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Leia-se:

1.1.1.8 A CONTRATADA deverá fornecer um mínimo de 8 (oito) IPs válidos públicos (endereços IP de sua propriedade) com possibilidade de expansão para até 16 (dezesesseis) IPs, mediante solicitação da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Onde lê-se:

19.3.2.01 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, por ocorrência;

Leia-se:

19.3.2.01 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da parcela mensal, por ocorrência.

Onde lê-se:

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1.10.2.1 Em caso de falha atribuída à CONTRATADA, o não cumprimento dos prazos de solução estabelecidos para cada nível de criticidade resultará em multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.

Leia-se:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1.10.2.2 Em caso de falha atribuída à CONTRATADA, o não cumprimento dos prazos de solução estabelecidos para cada nível de criticidade resultará em multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela mensal, por ocorrência.

Onde lê-se:

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1.17.3.1 Multa por Descumprimento: O não cumprimento dos prazos de solução estabelecidos para cada nível de criticidade resultará em multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.

Leia-se:

2.1.17.3.1 Multa por Descumprimento: O não cumprimento dos prazos de solução estabelecidos para cada nível de criticidade resultará em multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela mensal, por ocorrência.

Onde lê-se:

14.1.1.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, por ocorrência;

Leia-se:

14.1.1.2 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da parcela mensal, por ocorrência.